

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

COMUNICADO nº 05/2023 – URH, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Senhor(a) Diretor(a) de Etec/Fatec

Senhor(a) Diretor(a) Administrativo de Etec/Fatec

Considerando o contido Comunicado GDS da presente data, orientamos quanto as providências que serão adotadas para folha de pagamento competência **agosto/2023**, pelo Núcleo de Pagamento de Pessoal, da Divisão de Pagamentos e Encargos, do Departamento de Gestão de Folha de Pagamento mediante as informações enviadas pelas Unidades de Ensino:

A - As Unidades de Ensino deverão lançar no Arquivo de Folha da competência de agosto/2023 no SIG-URH, durante o período da folha teste 2 (de 25/08/2023 a 28/08/2023), através do V/D 071.729 – Falta Paralisação, para que seja procedido o desconto das faltas (hora-aula ou dia) incorridas pelos docentes e servidores técnicos-administrativos até 21/08/2023, em decorrência da Paralisação/Greve convocada pelo Sinteps a partir de 08/08/2023;

1. Forma de lançamento - Docentes:

Deverá ser lançado na operação/natureza 8 N, informando valor, período e quantidade de horas-aula.

V/D	Operação	Natureza	Valor	Período		Quantidade
071729	8	N	0,00	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	2

2. Forma de lançamento – Técnico/Administrativo:

Deverá ser lançado na operação/natureza 8 N, informando valor, período e quantidade de dias.

V/D	Operação	Natureza	Valor	Período		Quantidade
071729	8	N	0,00	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	2

**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos**

B - Para os docentes que aderiram à Paralisação/Greve convocada pelo Sintepe a partir de 08/08/2023, após a devida reposição das horas-aula correspondentes a Paralisação/Greve, a Unidade de Ensino deverá proceder com o lançamento do respectivo V/D de hora-aula reposição em folha de pagamento no(s) mês(es) que estas efetivamente ocorrerem.

1. Para lançamento das horas de reposição em folha de pagamento, deverá informar o V/D correspondente, conforme abaixo:

1.1. Hora-aula reposição ETEC (V/D 2700);

1.2. Hora-aula reposição FATEC (V/D 2711).

C - Para os servidores técnicos-administrativos que aderiram à Paralisação/Greve convocada pelo Sintepe a partir de 08/08/2023, após a devida compensação dos dias correspondentes a Paralisação/Greve, a Unidade de Ensino deverá proceder com a devolução proporcional aos dias efetivamente compensados, em folha de pagamento no(s) mês(es) que estas ocorrerem.

Os dias não trabalhados deverão ser compensados à razão diária de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo de 2 (duas) horas.

A efetiva realização da reposição/compensação evitará prejuízos aos servidores (docentes e técnicos-administrativos).

Caso haja dúvidas quanto ao presente comunicado favor saná-las com o Assessor responsável pela folha de pagamento de sua unidade.


Vicente Mellone Junior
Coordenador Técnico da URH